

## Direito e literatura: o discurso sexista contra a mulher em postagens da mídia social Twitter, trabalhado à luz da igualdade da Lei Maria Da Penha

### RESUMO

Flávio Fernandes Mesquita  
E-mail: flaviofaropvh@gmail.com  
Universidade Federal de Rondônia,  
Porto Velho, RO

Fabiane Fernandes Mesquita  
E-mail: bia.cris.pvh.ro@gmail.com  
Universidade Paulista - Campus  
Porto Velho Rondônia, RO

Luciana Gonçalves Krohn  
E-mail: lucianakrohn@gmail.com  
Universidade Federal de Rondônia,  
Porto Velho, RO

Renata Fernandes Mesquita  
E-mail:  
renatamesquita2011@gmail.com  
Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia de Rondônia,  
Porto Velho, RO

O artigo tem por objetivo identificar por meio de imagens o discurso ideológico machista contra mulher, e seus sentidos atribuídos à mulher em rede social digital, assim, provocar discussões teóricas e metodológicas, mediante imagens tiradas do Twitter brasileiro. A metodologia empregada é a político-cultural com revisão de literatura, fazendo-se um levantamento de imagens e de sítios de internet. Como aporte teórico, a perspectiva será analisada nas contribuições teóricas de Eni Orlandi (2015) e Maingueneau (2015), que complementam o núcleo do método. Assim, o desenvolvimento da pesquisa oferece elemento do discurso ideológico, mostrando a sua incidência num discurso negativo contra mulheres brasileiras. A existência de instrumentos que resguarda a igualdade de gênero, no caso a Constituição Federal de 1988 que traz proteção à mulher — e a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, garante proteção psicológica, física e social, além de inibir outras atrocidades. Na parte ideológica, a enunciação trouxe a compreensão do sujeito partícipe de grupo social, mas se opõe a outro grupo de sujeito (mulher), a produção dos discursos de pessoas públicas, aparecem influências históricas do (patriarcado) ideológico o lexema de falas com intuito de denegrir a mulher, o fato causa grande alterações na sociedade, pois pessoas públicas tornam-se um espelho para a comunidade. Isto posto, a construção da lógica argumentativa referente ao discurso machista, o corpus foi analisado por meio das figuras 1, 3 e 4 que trouxe as escritas em português e publicadas no Twitter. Por todos esses aspectos, percebe-se que o discurso ideológico sexista e sua funcionalidade ficam em descompasso com o sistema de igualdade garantida por lei, e isso traz um conectivo negativo de atos para toda a sociedade quando compartilhado em diversos meios sociais. Como resultado dos estudos evidenciou-se a necessidade de se trabalhar a ideologia machista com foco na consciência humana, porém sob o viés de promover a igualdade do gênero feminino, assim, o empoderamento da mulher perpassará a multidisciplinaridade socioideológica da relação afetiva e social da evolução humana.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito. Discurso. Mulher. Mídia Social. Twitter.

## INTRODUÇÃO

A pesquisa deste trabalho tem por objeto trazer elementos teóricos e metodológicos para analisar os instrumentos do discurso ideológico machista introduzido contra a mulher, em postagens na mídia social Twitter brasileiro. O fato será analisado nas contribuições teóricas sob a perspectiva de Orlandi (2015) e Maingueneau (1997), com contribuição da norma positiva Constitucional da igualdade entre os gêneros, de proteção garantida à mulher por meio da Lei nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha (BAUMAN, 2001). Assim, o corpus desse trabalho é composto pelas figuras 1, 2, 3 e 4, todas tiradas da rede social Twitter brasileiro, o discurso discorre sobre a fala machista. Dessa forma, o estudo proposto justifica-se diante da convicção de que o discurso ideológico machista ainda está muito presente na vida e na história da sociedade brasileira (FALUDI, 2001, p. 79).

Diante disso, será dada sustentação mediante a fundamentação da Análise do Discurso (AD) de linha francesa, seguida pela estudiosa (ORLANDI, 2015), além de partir dos ensinamentos propostos pelo ilustre Dominique Maingueneau (2015). O foco de pesquisa é mostrar como o discurso ideológico machista se apresenta num fato por meio de falas escritas na rede social Twitter, mas retiradas do Google.

A estrutura deste texto está dividida na abordagem da Análise do Discurso, todavia, trouxemos o viés da igualdade preceituada pela Constituição Federal de 1988, mas seguida pela ideologia machista que exclui a mulher. A existência de preceitos constitucionais, e da Lei Maria da Penha acabou não inibindo tal discurso. Toda essa situação será pautada pela descrição e análise de dados decorrentes das imagens apresentadas a posteriori.

Por conseguinte, e diante de todo o explanado, o trabalho é uma revisão teórica que tem como objetivo identificar por meio das figuras 1, 3 e 4 o discurso ideológico machista contra uma mulher, a exterioridade do discurso em rede social traz posições divergentes nas diferenças ideológicas dos determinados sujeitos, assim, contribuir para o domínio social histórico de grupos sociais. Os objetivos específicos são: analisar o discurso contra a mulher e se esse fato traz algum benefício ou se a narrativa é negativa à mulher; e identificar a ideologia do sujeito privilegiado.

Com isso, para desenvolver esse estudo foi realizada uma pesquisa de cunho etnográfica, devido ao trabalho de Análise do Discurso, conforme ensina Orlandi (2015, p. 15), tendo como corpus algumas imagens retiradas da rede social Twitter, para esse fim. O pesquisador precisou estrategicamente observar o primeiro discurso de moldes machistas, que foi encenado no programa de um comediante que trabalha na emissora SBT. Já o segundo momento voltou-se para análise desse discurso, juntamente com outra figura pública, apoiando toda a situação exposta pelo primeiro, deixando claro como o machismo ainda está enraizado na sociedade brasileira.

Nesta análise do discurso será aqui trabalhada como uma disciplina de entremeio entre a linguística e as ciências sociais, numa dicotomia entre língua e fala, propondo uma relação não dicotômica entre a língua e o discurso, mas que busca compreender a língua como se esta fizesse sentido, quando fosse trabalhada simbolicamente, como parte do trabalho social geral, sendo, inclusive, constitutiva do ser humano e de sua história. Referida linha de AD francesa será utilizada a partir das bases teóricas de (ORLANDI, 2015).

Na década de 1960, foi constituída a Análise do Discurso em um espaço de questionamentos, porém, num certo ponto, apesar de criada como novo formato, estava relacionada a três domínios disciplinantes do século XIX, que são: a Linguística, o Marxismo e a Psicanálise (ORLANDI, 2015). Importante ainda destacar que Pêcheux (1997) fundou a Análise do Discurso, no ano de 1960, em pleno contexto histórico francês e no ápice do Estruturalismo que tinha como base os ensinamentos postulados por Saussure.

Segundo Pêcheux, definiu-se um quadro de Análise do Discurso entre três regiões do conhecimento: como o materialismo histórico, trazendo sua teoria da formação social e mostrando a transformação, em que a compreensão desse modelo se pautava na teoria das ideologias, que para Pêcheux (1997), “não há discurso sem sujeito e nem sujeito sem ideologia: o indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia e é assim que a língua faz sentido”. Isto é, tal fato, interpela de certa forma o indivíduo que sem sujeito, aceita de modo livre a sua submissão, e, no aparelho ideológico do Estado, traz, a teoria do discurso, mas evocando que as ideologias “não são feitas de “ideias”, mas de práticas”, assim, mesmo com suas próprias existências e especificidades das lutas de classes ideológicas, sempre alcançaria uma vitória sem precedente para a classe mais forte que vinha e impunha sua ideologia à outra. (PÊCHEUX; FUCHS, 1997).

Desse modo, essas três regiões analisadas, a partir do estudo com a tríplice formada por Saussure, Marx e Freud, verifica-se que Pêcheux acaba por construir um grande arcabouço teórico para Análise do Discurso, a partir das relações entre as vizinhanças com a Linguística, o Marxismo e a Psicanálise, considerados polos de grandes tensões e, até mesmo de afrontamento (PÊCHEUX, 1997).

Quando falamos de Análise do Discurso (PÊCHEUX, 1997), temos que ter a convicção de que ela não é uma Linguística Aplicada, e, mesmo que articulada por meio de uma teoria histórica ou psicanalítica, não vem nunca a significar que tal concepção tenha que ser aplicada à Análise do Discurso. Isso acaba que remete a Pêcheux (1997, p. 133), no caso que “o indivíduo é interpelado como sujeito livre para livremente submeter-se às ordens do sujeito, para aceitar, portanto, livremente sua submissão”, assim, seria ingênuo pensar que todo aparelho ideológicos de Estado, de certa forma, surge para contribuir de igual forma para a reprodução, produção e transformação de uma relação, a formação social desejada/considerada. Dessa forma, suas propriedades “regionais” problematizado na especialização “evidente” no conhecimento e na política trazem posições condicionantes “a desigualdade de suas relações”, isto ficando no centro do aparelho ideológico de Estado, deixando sem luta as classes de formação social. Entretanto, a prática discursiva deva ser pensada como de ordem simplesmente linguística, sendo do inconsciente, do social e até mesmo do histórico. Tudo isso tendo sua funcionalidade ao mesmo tempo na salutar produção discursiva (PÊCHEUX; FUCHS, 1997).

Devido a não ter relacionamento com a Linguística Aplicada, a dita Análise do Discurso acaba por ser polêmica, haja vista, que lhe coloca problemas. Segundo Ferreira (2007), entre as duas — Linguísticas Aplicadas e Análise do Discurso — há um contato, contudo, não existe pertencimento uma da outra. Referida situação se apresenta ainda pior quando se fala em Semântica, sendo que a Análise do Discurso acaba provocando brechas, tendo em vista que as análises discursivas ultrapassam a ordem Linguística. Para Pêcheux (1997), quando se fala em sentido, este refere-se à ordem do histórico, sendo assim, é de suma importância trabalhar em conjunto essas duas ordens que constituem o discurso, o da Língua e o da História.

Quando se fala na língua, Saussure (2006) a entende como o sistema de signos e regras, abstrato e social, e da fala, que vem a ser a concretização das regras realizada por qualquer pessoa individual, estabelecendo que o objeto da Linguística acabe por ser a Língua. Nesse sentido, Saussure (2006) não deixa margem para que tal fato seja discutido. Para Pêcheux (1997), em relação a esse novo objeto, que no caso é o discurso, são firmadas duas correntes a partir de Saussure, a da fala, além da exclusão de instituições não semiológicas como política, jurídica, social dentre outras, tirando a fala — para fora da zona secular de pertinência da então ciência linguística.

Dessa maneira, Pêcheux (1997) aduz ser imprescindível que haja mudança e retificação no terreno para assim termos conceitos exteriores ao próprio campo da Linguística, vindo assim a entender a língua como sendo a base do discursivo, que acaba por ser ligada à condução de produção sócio-histórica. Assim, faz-se necessário, portanto, articular a língua às práticas sociais e, até mesmo, políticas. É por essa razão que para a Análise do Discurso a língua não é mais vista como o centro, apenas um objeto de estudo, da Linguística saussuriana, vindo apenas como pressuposto.

Ao abordar a Linguagem e o Discurso, tem-se que a língua acaba por ser pensada pela Análise do Discurso como sendo um lugar material de onde vem a se realizar os ditos efeitos do sentido (PÊCHEUX; FUCHS, 1997). Todavia, é na própria língua que temos a manifestação de jogos de palavras com e sobre a língua, piadas, que colocam em evidência sua natureza heterogênea, que acaba por ser passível de falhas e de equívocos. Numa perspectiva da Análise do Discurso, a língua é concebida como materialidade, que vem a ser a natureza Linguística e de certa forma simultaneamente histórica.

No desenvolver da Análise do Discurso, Pêcheux (1997) diz que esta trabalha a noção de sujeito, porém, de modo que traga de volta as discussões sobre a linguagem. Desse modo, o autor, quando elaborou uma teoria não subjetiva, veio a entender o sujeito não como pessoa empírica, e sim, como um ser (sujeito) social construído no mundo do discurso. O autor ainda coloca que o sujeito não é propriamente dono de seu discurso, todavia, falando em Análise do Discurso, esta rejeita qualquer ideia de um ser (sujeito) estrategista, de modo intencional, que pode e tem a liberdade de dizer ou falar o que quer, muito pelo contrário, para o campo do saber o discurso de qualquer sujeito tem que estar pautado pela ordem da língua e por sua ordem sócio-histórica. Ficando assim, seus dizeres completamente controlados, como selecionado e pautado por todas as formas mecanizadas de meios de controle socializado.

Em um contexto epistemológico fundamental, a Linguística, que constitui-se pela não transparência da linguagem, tem seu objeto próprio, a língua, e, com isso, acaba por ter a sua ordem própria. Dessa forma, tal afirmação foi de suma importância para a Análise do Discurso, que procura mostrar a situação da linguagem/pensamento/mundo como não sendo unívoco, não sendo uma relação direta que se faz termo a termo, ou seja, não se passa diretamente de um a outro, tendo cada um sua especificação (ORLANDI, 2015).

Além disso, para Orlandi (2015), essa relação do ser humano com o pensamento e com a linguagem acaba por não ser direta, sendo assim, o modo de atribuição vai muito além da interpretação dada. Entretanto, tendo um efeito ideológico, ficando no caso um pensamento *pseudo*, mas que aparece com um sentido único de uma dada verdade, e isso vem a acontecer devido à produção que acaba por definir o movimento interpretativo. A situação se torna mais fácil de compreender quando se considera a formação discursiva em que o ser (sujeito) está inserido. No modo como o discurso foi colado no Twitter que será apresentado, este tem a sua interpretação pelo sujeito leitor em geral, como uma forma de desprestigiar a mulher, porém, com um paladar da impunidade criminosa, pois é bom ressaltar que a Lei Maria da Penha veda qualquer ato que afete o psíquico e o físico do gênero mulher.

Nesse ponto do significante visual das análises, tem-se que existem alguns modos de significar, porém na matéria significante, verifica-se certa plasticidade, pois é plural. Mas, devido aos sentidos não indiferentes à matéria significante, a relação do ser humano com os sentidos se exerce de várias formas, de diferentes materialidades, tudo isso em processos de significações diversos como na imagem, pintura, música, escrita dentre outras. Sendo que em relação à matéria significante, ou até mesmo sua percepção, afeta a interpretação além de dar uma forma a ela (ORLANDI, 2015).

Pelo falado acima, postula-se a afirmação de que é pela materialidade discursiva que qualquer sentido e sujeitos se constituem, sendo que o discurso fica acessível, porém, advém da materialidade. Frisa-se que o texto aqui apresentado não é apenas o linguístico, mas também de imagem. A escrita das figuras 1, 3 e 4 traz um texto, a materialidade, portanto, sendo onde se produz o sentido, vindo assim à língua a ser afetada pela história e assim para significar algo.

Indo nesse compasso, tem-se que o discurso das figuras 1, 3 e 4, fica materializado na mídia social Twitter, estando sujeito às diversas interpretações pejorativas e criminosas, com igual discurso de diferentes situações dos sujeitos, caso estivesse materializada em qualquer outra rede social. As figuras 1, 3 e 4 tornam-se de discurso bastante impactante, pois nelas se comenta de um crime tipificado na lei, todavia, o discurso do infrator ainda tenta encontrar uma justificativa de que ele estava numa peça humorística, e, que lá, ele estaria exercendo a sua “liberdade de expressão”, mesmo que esta suposta liberdade venha a ultrapassar os limites da Lei e do respeito aos sujeitos.

Assim, uma vez que toda questão tem um viés ideológico, ofender a honra ou a dignidade de uma mulher se tornou normal. Esse discurso mostrado por meio das figuras 1, 3 e 4 produz um impacto maior no leitor, o teórico Fernandes (2008) traz a dimensão de que a formulação de capas de revistas ou imagem cause um sinal diacrítico mais impactante no leitor, isso denota umas das formas ainda mais negativas para imagem das mulheres:

[...] seria o que confere diferença no modo de formular um discurso. No caso das capas de revista, a imagem produz um impacto maior no leitor que a palavra. As cores, as formas, tornam a imagem mais sedutora, mais atraente aos olhos (FERNANDES, 2008, p. 103).

Os dados levantados mostram um texto pautado em um discurso patético, com mais destaque no leitor, assim aduz Lagazzi (2010). Sendo, assim, para melhor compreender simbolicamente o trabalho, o qual deve-se ater na relação de materialidade e produção da imagem como discurso negativo. Por conseguinte, temos que a materialidade do discurso não é exclusivamente linguística, ela acaba por ser significativa, pois é de onde o sentido do texto se formula.

Dessa maneira, quando da análise da imagem, o que vai ser levado em consideração será a produção do discurso, uma vez que esse é o meio que o homem se utiliza para produzir certa realidade com a qual ele está inserido devido à conjuntura sócio-histórica-ideológica. Por conseguinte, temos que na Análise do Discurso foi possível fazer um estudo em imagens jpeg, intituladas como figuras 1, 3 e 4, todas retiradas do Twitter, nos quais as falas dos sujeitos discursivos circulam negativamente num discurso contra as mulheres, isto é, o sujeito historicizante traz na sua ideologia posições de poder que para análise é possível aferir, mas, como de fato, por meio do contexto histórico social. Numa perspectiva linguística, o discurso traz sua existência na fala e exterioridade do sujeito que se mostra num espaço, mas não em outro, assim, a materialidade de certa forma não-verbal, seja do texto e/ou do discurso fica visível na fase estrutural linguística enunciada.

### **ANÁLISE DA IMAGEM ATRAVÉS DO DISCURSO DO SUJEITO CONTRA A MULHER NA REDE DE MÍDIA SOCIAL TWITTER VS O VÍES IDEOLÓGICO**

Para a noção de discurso, é preciso que se considere num determinado contexto as condições histórico-sociais, mas entrelaçado no discurso anunciante de poder ou não. Assim, na Análise do Discurso feita em três imagens retiradas da mídia social Twitter brasileiro, mostrou-se o sentido e posição de expressão ou ideia que carregam posições ideológicas posto a um contexto, assim, os anunciantes através de uma mídia mostram estas posições contra mulheres, sabemos que essas palavras carregam um sentido que não existe, mas que carregam ideologia produzida. Assim, para Pêcheux (1997), “O sentido de uma palavra, de uma expressão, de proposição, não existe “em si mesmo”, mas ao contrário, é determinada pelas posições ideológicas”, essas palavras trazem consigo a produção do discurso advinda de procedimento sócio-históricos. A coexistência de conflito social se contrasta nos diferentes discursos trazido por meio das imagens, essa exterioridade perpassa a existência de um mecanismo de igualdade fixado na Constituição Federal de 1988, e na lei de proteção à mulher chamada de Lei Maria da Penha. A noção de proteção, envolve interlocução psicológica e física. De acordo com os sujeitos envolvidos esses ataques feitos dizem respeito à materialidade não verbal de texto, porém traz um choque social dessas diferenças num trato linguístico. É de bom alvitre frisar as análises de textos midiáticos exteriorizado, que em suma são essencialmente imagéticas. Conforme

relata (BAUMAN, 2001), estamos na era da modernidade de forma líquida, sendo que tudo está efêmero, principalmente na sociedade de hoje que vive por meio da mídia, sendo que esses valores escolhidos mudam a todo o momento com bastante velocidade, tudo por conta da globalização.

Dessa forma, temos a Análise do Discurso que discute como tal produção ocorre na mídia. Assim sendo, é em relação a esse discurso feito na mídia social que nos pautaremos através de imagens e tópicos seguintes. Antes de qualquer coisa mostraremos o contexto que deu início a essa batalha contra o gênero feminino. O comediante exterioriza o seguinte ato em seu programa televisivo exibido na emissora SBT, “aparece rasgando e esfregando nas partes íntimas uma notificação judicial, enviada por uma deputada, e ainda diz o seguinte: “rasga e enfia nas partes íntimas”. Aqui percebe-se uma posição antagônica com embate ideológico colocada em jogo pelo sujeito protagonista, mas imposta através de palavras ditas.

O documento oficial que deu todo esse disparate foi enviado pela parlamentar “Maria do Rosário”, no qual mostrava apenas o seu repúdio pelas atitudes do comediante em relação a uma mulher, e, devido ao fato, o comediante começou a exteriorizar diversos comentários machistas que eclodem toda uma estrutura linguística, e isso para se chegar com o seu discurso a parlamentar. Segundo Fernandes (2021), para entendermos o discurso “é preciso sair do especificamente linguístico, dirigir-se a outros espaços, para procurar descobrir, descortinar, o que está entre a língua e a fala, fora delas”. Na primeira figura verifica-se que o comediante exterioriza um discurso conflituoso carregado de diferenças sociais, este está contrariado pelo fato de ter recebido a “nota de repúdio”, o que ocasionou posições dos sujeitos, em outro *post* há outra figura pública apoiando o ato do comediante dizendo que “me solidarizo com o comediante”. No fato aqui exposto, conforme expõe Fernandes (2021), está em jogo a ideologia política do sujeito inerente ao discurso.

O comediante, após o fato, ainda agradece o apoio dizendo que “assim como nunca imaginei um dia ser condenado à prisão por protestar contra censura nunca imaginei também contar com apoio Presidencial”. Se por um lado, o descontentamento marcou diferentes posições relacionadas aos sujeitos dos grupos sociais, que surgem por conta ideológica caracterizada pelo fato do comediante não ter um mínimo de respeito pela figura dos grupos sociais das mulheres, aspectos do embate que possibilitam ao leitor em perceber a ideologia dos sujeitos com toda a sua estrutura enunciada, no qual se vê através da exaltação das palavras com apoio da figura presidencial.

Na Figura 1 temos a exteriorização de um discurso contra a mulher na rede social, marcante de duas posições de palavras com sentidos ideológicos. O tal discurso traz um imperativo quando exteriorizada por pessoas públicas, essa exposição de opiniões rompe e marca um conjunto de enunciados expressado em fatos discursivos, numa modalidade de apoio governamental. Assim, a exteriorização traz um discurso explícito de uma liberdade de expressão falsa, quando, na verdade, estaria enquadrado em crimes contra a honra. O fato em si traz consigo um grande atraso de décadas na estrutura ideológica dos sujeitos do gênero grupal feminino.

Figura 1– Twitter – 2 (duas) Declarações





Fonte: Twitter brasileiro. Disponível em: <https://www.conversaafiada.com.br/brasil/bolsonaro-se-solidariza-gentili-agressor-de-mulher>. Acesso em: dez. 2020.

Figura 3 – Twitter – Declaração



Fonte: Twitter brasileiro. Disponível em: [naoentreaki.com.br](http://naoentreaki.com.br). Acesso em: dez. 2020.

Figura 4 – Twitter – Extra – Declaração



Fonte: Twitter – Extra. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/brasil/bolsonaro-declara-apoio-danilo-gentili-condenado-por-ofender-deputada-do-pt-23590665.html>. Acesso em: dez. 2021.

Utilizei a primeira e a terceira figuras, ambas feitas pelo comediante Danilo Gentili, nas quais é possível verificar o quanto uma mulher é agredida em nosso país, essa violência de gênero se respalda em uma anarquia machista e patética, que não busca de forma alguma, os direitos iguais entre seres humanos. Entretanto, isso tudo ocorre por conta de um discurso ideológico de embate social, com ideia machista, que acaba por estar enraizado culturalmente na história de nossa sociedade (FALUDI, 2001). Isso é tão surreal, que chega a ser questionado se tal situação é até mesmo uma realidade. Como o discurso já está exteriorizado nos sujeitos de grupos sociais das mulheres, a introdução da igualdade material em nossa legislação precisa ser garantida pelo Estado, pois caso contrário, não vislumbraremos uma sociedade brasileira mais justa e igualitária. As punições



previstas em lei, nesses casos de agressões às mulheres, devem ser aplicadas aos agressores, para que assim sirvam de exemplo para outros homens, e, para além da punição, devem ser pensadas medidas que garantam efetivamente a proteção da mulher contra esse discurso machista, de forma que leve o agressor a pensar duas vezes antes de cometer tal prática.

Fica subentendido no segundo discurso da Figura 1, que o comediante está no embate contra uma mulher quando diz que: “Também fico aliviado por entender que esse post significa um registro do compromisso do governo com a liberdade de expressão”. Mas o perigo disso tudo é, na verdade, ver essas pessoas utilizando-se de uma ferramenta como a “liberdade de expressão” como se esta justificasse sua atitude, ainda que tenha cometido crime contra uma mulher.

Na quarta figura trouxemos o discurso de um outro humorista que presta a sua solidariedade ao colega dizendo: “peraí... o @DaniloGentili chamou a @mariadorosario de puta e ele foi condenado à prisão por isso??? E carregar a #LulaLivre no perfil? Deputada, dois pesos e duas medidas?”. Nesse apoio solidário ao amigo humorista Gentili, o amigo também rompe com os sujeitos de grupos sociais ao qual as mulheres fazem parte, esse embate ideológico machista exterioriza pelo sujeito em cena, arraigado pela ignorância da justificativa de erros, quando diz que a parlamentar Maria do Rosário colocou em suas redes sociais a #LulaLivre, é como se isso desse o direito a eles de imperar a posição ideológica através do discurso machista produzido pelo poder, assim, tratem-na de forma criminosa, sem falar que há uma reivindicação errônea do instrumento de “dois pesos e duas medidas”, mesmo não havendo posições diferentes entre ambos, pois foi o apresentador Gentili que deu causa ao fato, agredindo-a. Com relação ao partícipe, são aqueles que o ajudam no caso um amigo solidário, assim devido a todo o discurso carregar traços ideológicos trouxemos Orlandi (2015), ao destacar que “E isto não está na essência das palavras mas na discursividade, isto é, na maneira como, no discurso, a ideologia produz seus efeitos, materializando-se nele”. Há aí a formação discursiva num sentido que não existe, apesar de ser determinado por ideia ideológica, mas que para (EAGLETON, 1997), “É muito mais difícil compreender por que chegam a fazer isso em nome de algo aparentemente tão abstrato quanto às ideias”. As posições das ideias e palavras acabam mudando conforme os sentidos ideológicos daqueles que venham a empregar ou produzir as suas posições.

Essas situações dos sujeitos em interlocuções têm de ser combatidas, pois perpassam todos os limites da legalidade. A enunciação da liberdade de expressão de forma errônea não pode mais ser tolerada e exposta em postagens do Twitter. A existência do Artigo 5º da C.F de 88, que traz a livre manifestação do pensamento, não se caracteriza como excludente de ilicitude para exposições de ideias criminosas disfarçadas de liberdades de palavras ou expressões, pois elas violam a liberdade quando são utilizadas para ultrapassar o limite da legalidade, surgindo até mesmo o cometimento de algum crime, devido à real falta de enquadramento a uma de suas principais premissas teóricas básicas da livre manifestação do pensamento.

Conquanto, afirmamos que o discurso ideológico machista tem sentido de acordo com as proposições ideológicas nos quais os sujeitos estão em cena, e está ainda muito presente em nossa sociedade brasileira, mesmo que muitos afirmem que não. Nesse contexto, temos a exposição de Brandão (1999), que pondera dizendo que “a ideologia se materializa nos atos concretos, vindo a assumir com

essa objetivação certo caráter moldador das ações”, indo por esse viés, explicitaremos que o sujeito machista quando não se reconhece como causador do ato ilícito, permanece com um discurso ideológico machista ou até mesmo preconceituoso, vindo, assim, a continuar com seus atos sem sequer se dar conta de que este possa ser crime.

Nesse sentido, temos o ilustre linguista Dominique Maingueneau (1997), trazendo que qualquer discurso sempre mantém relação própria com elementos pré-construídos:

[...] Ao incorporar elementos pré-construídos, produzidos fora dela, com eles provocando sua redefinição e redirecionamento, suscitando, igualmente, o chamamento de seus próprios elementos para organizar sua repetição [...] (MAINGUENEAU, 2015, p. 113).

No chamamento de seus próprios elementos, temos constatado uma presença da formação do Discurso criminoso, pois ele mantém relação com o elemento pré-construído em nossa sociedade, e determinante no discurso do sujeito, que nesse caso é o puro machismo. Isso é um discurso imposto pela grande formação ideológica na qual o sujeito está inserido. Esses três discursos, nas imagens acima são concebidos pelo comediante com um conceito de heterogeneidade. Para Mussalim (2004), seguindo as teorias de (AUTHIER-REVUZ, 1982), no que se refere à heterogeneidade: “[...] esta é uma tentativa de harmonizar as diferentes vozes que atravessam o Discurso [...]”. Contudo, não é o que percebemos no discurso das figuras em análise, pois, o comediante busca, a todo custo, inferiorizar a mulher.

Importante ressaltar que, independente de qualquer situação ideológica, as figuras 1, 3 e 4 mostram um discurso pautado no pleno machismo. Logo esse movimento pode ser analisado no conceito que Faludi chama de *backlash*, ou até mesmo de contra-ataque, que é caso de quando o homem se sente ameaçado por perder status ou vantagem em detrimento das mulheres (FALUDI, 2001).

O caso não escapou ao condicionamento ideológico entre homens e mulheres, e as suas percepções acabam por induzir ambos a confusões enviesadas nas quais os seres humanos “são capazes de lutar e matar por razões materiais” (EAGLETON, 1997). Assim:

O que induz homens e mulheres a confundir-se, de tempos em tempos, com deuses ou vermes é a ideologia. Pode-se entender perfeitamente bem como os seres humanos são capazes de lutar e matar por razões materiais - razões relacionadas, por exemplo, com sua sobrevivência física. É muito mais difícil compreender por que chegam a fazer isso em nome de algo aparentemente tão abstrato quanto às ideias. No entanto, é em razão das ideias que homens e mulheres vivem e, às vezes, morrem (EAGLETON, 1997, p. 8).

é muito importante que saiba que “É a ideologia apenas uma “confusão”, ou teria um caráter mais complexo, difícil de apreender?” (EAGLETON, 1997). Assim, compreender que o discurso do sujeito que compartilhe de mesmo momento histórico e até mesmo social é difícil de entender e aprender, tendo em vista que envolvidos no mesmo processo histórico social compartilham da mesma ideologia.

Dessa forma, “a ideologia acaba por fazer parte ou é a condição para a constituição do sujeito e dos sentidos” (ORLANDI, 2015, p. 46). Assim sendo, entendemos o sentido que as figuras 1, 3 e 4 produzem devido aos discursos machistas, assim, a luta das mulheres por melhores condições de vida social marca as diversas posições dos sujeitos. Contudo, se o homem dispuser de outra formação ideológica, mas no grupo social da mulher, ele não seria capaz de atribuir sentido machista a qualquer discurso seu proferido nos mais diversos contextos sociais.

### **INSTRUMENTO DE IGUALDADE NA LEI Nº 11.340/2006 MARIA DA PENHA**

Na Constituição Brasileira de 1988, a situação de igualdade transcende a qualquer perspectiva formal, quando diz da igualdade em detrimento ou diante da lei, essa é a introdução normativa sobre a igualdade puramente material, que acaba por exigir certa postura positiva de nosso Estado, no que diz respeito ao sentido de construir uma sociedade justa e igualitária (PIOVESAN; PIMENTEL, 2007).

No contexto do Brasil, marcado pela dominação de uma cultura altamente machista, que acaba por ter a violência em casa (doméstica) como um dos grandes efeitos negativos, olhar e ver uma sociedade reconhecida e desigual que se justifica pelo ato da falta de compromisso em fazer e realizar políticas públicas, dentre essas medidas, a falta da própria Lei Maria da Penha vem promover mais direitos fundamentais para o público feminino em geral, para que estas pessoas atinjam um mínimo de dignidade humana, alcançando assim patamar em relação a homens e mulheres (ÁVILA, 2007).

Nesse sentido, e com a fundamentação constitucional, a Lei nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha, aparece como modalidade instrumental de combate à violência descabida contra o gênero mulher, ficando com mais efetividade o sobrepujamento da desigualdade que vem a surgir por conta do gênero feminino. Esta lei, que coíbe todo tipo de ato de agressão, surge devido aos movimentos seculares internacionais de defesa de todo e qualquer direito feminino, devido à grande realidade cultural e histórica sobre desigualdade em relação à mulher (SANTOS, 2008). Em relação aos doutrinadores (PIOVESAN e PIMENTEL, 2007), estes aduzem que a Lei Maria da Penha é como uma forma instrumentalizada de igualdade puramente material, que, de certo ponto confere efetividade ao desproporcional entre homens e mulheres, assim aduz:

A "Lei Maria da Penha", ao enfrentar a violência que, de forma desproporcional, acomete tantas mulheres, é instrumento de concretização da igualdade material entre homens e mulheres, conferindo efetividade à vontade constitucional, inspirada em princípios éticos compensatórios (PIOVESAN; PIMENTEL, 2007, p. 1).

A violência é combatida devido à existência da Lei Maria da Penha que se destaca com ação afirmativa, haja vista trazer novos mecanismos de excluir essa cultura machista de violências contra as mulheres, o que acaba por punir o agressor com maior rigor.

No seu preâmbulo e no artigo 5º, a Lei Maria da Penha já traz diversas situações de coibições como:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. [...] No Capítulo I. Disposições gerais. Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: <sup>1</sup>

A nossa sociedade brasileira sempre viveu socialmente em uma situação impregnada de uma dominação machista, tendo a violência contra a mulher como um de seus terríveis efeitos. Assim, uma política desigual configura uma clara justificção de concretização de qualquer ato atípico de política pública severa em benesse da mulher, que é caso da Lei Maria da Penha, que cria mecanismo para prevenir e coibir a violência doméstica contra a mulher, assim, promovendo todo tipo de direitos fundamentais, tendo como sentido a dignidade humana para que esta venha a prevalecer no mesmo patamar do gênero masculino (ÁVILA, 2007).

No mesmo molde surge o artigo 226, parágrafo 8º, da Constituição Federal de 1988, que vem estabelecendo a situação do Estado de assegurar assistência à família, criar mecanismo para coibir a violência no âmbito de suas relações, assim, proibindo todo e qualquer tipo de ato violento no contexto de suas relações. Porém, este dispositivo de lei não tem uma forma meramente abstrata, sendo assim efetiva e vinculante a normativa infraconstitucional (ÁVILA, 2007). Assim sendo, o nosso ordenamento de ato jurídico deve ser entendido de forma que todo o tipo de direito fundamental seja aplicado a toda pessoa.

Partindo do princípio de que a selvageria acabará sendo caracterizada por um obstáculo histórico, atraído pela desigualdade de gênero, entramos na alçada da compreensão de que a Lei Maria da Penha é um instrumento ou dispositivo de igualdade benéfico que surgiu para excluir prática antissocial, quebrando todo paradigma em conexão à não aceitação da violência contra gênero feminino (ÁVILA, 2007).

Nesse mesmo sentido, temos o entendimento de Ávila (2007) quando diz que,

[...] Homens e mulheres desde a infância, que coloca a mulher em uma postura de dependência e acaba por fragilizá-la na relação de gênero, especialmente no âmbito doméstico, potencializando sua vitimização e criando óbices à alteração deste status, pela dificuldade psicológica de sua denúncia e pela tendência de minimização da gravidade da violência pelas instâncias formais e informais de controle social (ÁVILA, 2007, p. 2).

Partindo da Lei nº 11.340/2006, esta trabalhou a violência doméstica e familiar, indicando na prática de agressão física, sexual, psicológica, patrimonial e moral (artigo 7º). A lei fornece diversas formas de medidas de proteção, de assistência à mulher, conforme verificado nos artigos 12, 18, 19, 22 e 24, que corroboram inovando, no que se refere à medida protetiva que foi efetivada no ordenamento jurídico brasileiro. No entanto, a situação de introduzir a igualdade material tem que ser garantida pelo Estado, para que outras figuras como aquelas em análise, não surjam inferiorizando e denegrindo uma mulher.

Por conseguinte, a Lei Maria da Penha criou um grande acolhimento e atendimento para a mulher, introduzindo diversas medidas de urgências para que não aconteçam problemas de violações da dignidade e da honra da mulher como foi visto nas figuras expostas, essa ideologia mesquinha e machista de achar que o homem é o centro do mundo não deve mais existir, tentar fazer da mulher o que bem entender, traz um embate entre os grupos sociais desnecessários.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a Análise do Discurso do sujeito, na parte da formação ideológica e da formação discursiva, levaram-nos ao modo reflexivo sobre metamorfosear as relações sociais tradicionalmente determinadas. Na análise criteriosa das imagens e textos, constatou-se a presença de um discurso machista, mas com ideia de curso com palavras que inferiorizam e impõem diferenças entre homens e mulheres. Todavia, tal fato, acaba se perdurando ao longo da história. Introduzir neste contexto a palavra igualdade material enquanto proteção simboliza parte do trabalho social, mas tem que ser garantido pelo Estado com apoio da sociedade.

Ao explicitar a construção de um sistema socioideológico feito através de lexemas, percebe-se todo o enunciado que integra o movimento do discurso. Isto é, a língua traz sentido, enquanto trabalho simbólico ao discurso. Assim, a constatação da presença da formação discursiva ideológica machista criminosa mantém relação com o elemento histórico já pré-construído em nossa sociedade. A confusão ideológica está impregnada no seio social, assim a trouxe perceptível nos assentamentos de Eagleton (1997), “O que induz homens e mulheres a confundir-se, de tempos em tempos, com deuses ou vermes é a ideologia”. Este é um discurso claro em que os seres humanos com as suas dicotomias são capazes de lutar e matar por razões materiais, fazendo isso abstratamente em nome das ideias, isso é imposto pela grande formação ideológica na qual o sujeito está inserido. Mas isso revela o modo como muitos acabam por conceberem ao mundo.

Por conseguinte, o Discurso ideológico contra a mulher por ser conectivo para outro indivíduo, acaba por ser compartilhado na rede social dele, isso se dá por conta de que este tem o mesmo pensamento ideológico do autor do discurso. Essas ideologias agressivas de maneira alguma são contempladas pela Lei Maria da Penha, que não permite essas agressões verbais psicológicas, punir o agressor

juntamente com quem compartilhar na rede social tal discurso é o primeiro passo para ressignificar uma ideologia machista. Por tais publicidades, os agressores devem sofrer condenações previstas - Código Penal - nos artigos “138 calúnia, 139 difamação e o 140 injúria”, nesse caso específico do uso do humorismo nas das redes sociais em tom de crime, o autor deverá sofrer a condenação nos artigos 139 e 140 do CP.

Ressalto que todos esses crimes citados acima tratam da questão da honra, e no que tange aos direitos civis, em relação aos danos morais gerados, a segunda alternativa, devido ao “fato ilícito” fazer com que o autor do crime sofra os efeitos jurídicos do Código Civil de 2002 na parte da responsabilidade civil, que preconiza no “Art. 927: Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, é obrigado a repará-lo” (CÓDIGO CIVIL, 2002). Assim, o parágrafo único traz a obrigação de reparação do dano, independentemente de culpa, e assim tentar reparar o prejuízo sofrido por uma mulher. Contudo, este além de tudo, deve ser proibido de proliferar qualquer palavra que denigrar qualquer mulher. Já o indivíduo que compartilha nas redes sociais tal ideologia deve sofrer medidas socioeducativas judiciais para que não prolifere ou coadune com este tipo de crime, que se disfarça de liberdade de expressão, além de ter que frequentar palestras sociais.

No art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito (CÓDIGO CIVIL, 2002).

Já no art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes (CÓDIGO CIVIL, 2002).

O Código Civil brasileiro, ainda traz o “parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem” (CÓDIGO CIVIL, 2002).

Por fim, o discurso machista traz sentidos à linguagem não verbal produzida através de escrita, por isso, pertence a uma ideologia discursiva associada ao movimento prático de linguagem. Para Orlandi, essa mediação, que é o discurso, torna possível tanto a permanência e a continuidade quanto o deslocamento e a transformação do homem e da realidade em que ele vive. Assim, mesmo diante de todos os avanços, conquistas e lutas das mulheres, ainda hoje, continuam a imperar violências contra elas, com isso, deixando-as subjugada sem qualquer atendimento ou políticas públicas de qualidade, é importante que haja cursos para a educação patriarcal, para que as novas gerações reproduzam outros olhares, trazendo, assim, modificações à realidade social feminina.

# Law and Literature: Discourse Against Women in Social Media Posts Twitter, Worked in Light of Equality of the Maria da Penha' Law

## ABSTRACT

The article aims to identify through images the sexist ideological discourse against women, and its meanings attributed to women in a digital social network, thus provoking theoretical and methodological discussions, through these images taken from Brazilian Twitter. The methodology used is the literature review, making a survey of images from internet sites. As a theoretical contribution, the perspective will be analyzed in the theoretical contributions of Eni Orlandi (2015) and Maingueneau (2015), which complement the core of the method. Thus, the development of the research offers an element of the ideological discourse, showing its incidence in a negative discourse against Brazilian women. The existence of instruments that protect gender equality, in this case the Federal Constitution of 1988, which provides protection for women - and Law No. inhibit other atrocities. In the ideological part, the enunciation brought the understanding of the subject participating in a given social group, but they are opposed to another group of subject (woman), the production of the speeches of public people, historical influences of the ideological (patriarchy) appear the lexeme of speeches in order to denigrate women, this fact causes great changes in society, as public people become a mirror for the community. That said, the construction of the argumentative logic referring to the sexist discourse, the corpus was analyzed through figures 1, 3 and 4 that brought the writings in Portuguese and published on Twitter. For all these aspects, the sexist ideological discourse and its functionality are out of step with the system of equality guaranteed by law, and this brings a negative connective of acts to the whole society when shared in any social environment. As a result of the studies, it became evident the need to work with the sexist ideology with a focus on human consciousness, but under the bias of promoting gender equality, thus, the empowerment of women will permeate the socio-ideological multidisciplinary of the affective and social relationship of women. human evolution.

**KEYWORDS:** Right. Speech. Woman. Social media. Twitter.



# Derecho y literatura: el discurso contra la mujer en las publicaciones de las redes sociales Twitter, trabajado a la luz de la igualdad de la Ley Maria Da Penha

## RESUMEN

El artículo tiene como objetivo identificar a través de imágenes el discurso ideológico sexista contra las mujeres y sus significados atribuidos a las mujeres en una red social digital, provocando así discusiones teóricas y metodológicas, a través de estas imágenes tomadas de Twitter brasileño. La metodología utilizada es político-cultural con revisión bibliográfica, realizando un relevamiento de imágenes y sitios de internet. Como aporte teórico, se analizará la perspectiva en los aportes teóricos de Eni Orlandi (2015) y Maingueneau (2015), que complementan el núcleo del método. Así, el desarrollo de la investigación ofrece un elemento de discurso ideológico, mostrando su incidencia en un discurso negativo contra las mujeres brasileñas. La existencia de instrumentos que protegen la igualdad de género, en este caso la Constitución Federal de 1988, que brinda protección a la mujer - y la Ley No. inhiben otras atrocidades. En la parte ideológica, la enunciación trajo la comprensión del sujeto participando de un grupo social, pero se contraponen a otro grupo de sujetos (mujer), la producción de discursos de personas públicas, aparecen influencias históricas de lo ideológico (patriarcado) lexema de discursos con la intención de denigrar a la mujer, este hecho provoca grandes cambios en la sociedad, ya que las personas públicas se convierten en un espejo para la comunidad. Dicho esto, la construcción de la lógica argumentativa referente al discurso sexista, el corpus fue analizado a través de las figuras 1, 3 y 4 que trajeron los escritos en portugués y publicados en Twitter. Por todos estos aspectos, es claro que el discurso ideológico sexista y su funcionalidad están fuera de sintonía con el sistema de igualdad garantizado por la ley, y esto trae un conector negativo de los actos a toda la sociedad cuando se comparten en cualquier ámbito social. Como resultado de los estudios, se hizo evidente la necesidad de trabajar con la ideología sexista con un enfoque de conciencia humana, pero bajo el sesgo de promover la igualdad de género, así, el empoderamiento de las mujeres permeará la multidisciplinariedad socio-ideológica de lo afectivo. y relación social de la mujer evolución humana.

**PALABRAS CLAVE:** Derecha. Discurso. Mujeres. Medios de comunicación social. Gorjeo.

## NOTAS

1BHABHA, H. K. **O local da Cultura**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.  
CHIMAMANDA, A. Disponível em: <https://ceert.org.br/noticias/dados-estatisticas/7450/chimamanda-ngozi-adichie-nao-silencie-essa-voz>. Acesso em: 19 dez. 2020.

2HALL, S. **Da diáspora: Identidades e Mediações Culturais**. Organizado: Liv Sovik. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

3HOOKS, B. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. Tradução: Ana Luiza Libânio. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

4VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito civil: direito de família**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

## REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria Dos Direitos Fundamentais**. São Paulo: Melhoramentos, 2008.

ARANHA, Adalberto José Q. T. de Camargo. **Crimes Contra a Honra**. 3. ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2005

BRASIL. Código Civil (2002). **Código Civil Brasileiro** e Legislação Correlata. – 2. ed. – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008. 616 p

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 26 dezembro. 2021.

BRASIL. Senado federal. **Panorama da violência contra as mulheres no Brasil: indicadores nacionais e estaduais**. Brasília: Senado Federal, 2016.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.641, de 3 de abril de 2018**. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13641.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13641.htm). Acesso em: 26 jun. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019**. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13827.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13827.htm). Acesso em: 26 jun. 2021.

CAVALIERE, FILHO, Sérgio. **Programa de Responsabilidade Civil**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça**: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 2.ed. rev., anual. E ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro: responsabilidade civil. 22. ed. rev., atual. e ampl. de acordo com a reforma do CPC e com o Projeto de Lei n.276/2007. São Paulo: Saraiva, 2008b. v. 7.

EAGLETON, Terry. **Ideologia**. Uma introdução/Terry Eagleton; tradução Silvana Vieira, Luís Carlos Borges. – São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista: Editora Boitempo, 1997.

FARIAS, Edilson Pereira de. **Colisão de Direitos**: A honra, a intimidade, a vida privada e a imagem versus a liberdade de expressão e informação. 2ª ed. Porto Alegre, Editor Sérgio Antonio Fabris, 2000.

FALUDI, S. **Backlash**: O contra-ataque na guerra não declarada contra as mulheres. Rio de Janeiro, RJ: Rocco, 2001.

FERNANDES, C. A.; SANTOS, J. B. C. dos (orgs.). **Percursos da Análise do Discurso no Brasil**. São Carlos, SP: Claraluz, 2007.

FERNANDES, C. O Imaginário de Veja Sobre “Os Lulas Presidenciáveis”. 2008. 169 f. Dissertação (Mestrado em Letras) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2008.

FERNANDES, Cleudemar Alves. **Análise do Discurso**: Reflexões Introdutórias (Edição revista e ampliada). 2. ed. São Carlos: Claraluz, 2008. v. 1. 112p .

FOUCAULT, M. **A Arqueologia do Saber**. 3. ed. Rio de Janeiro, RJ: Forense Universitária, 1987.

FONSECA-SILVA, M.; POSSENTI, S. (orgs.). **Mídia e Rede de Memória**. Vitória da Conquista, BA: Edições UESB, 2007.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro; Volume 4: Responsabilidade Civil**. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

GREGOLIN, M. **Foucault e Pecheux na análise do discurso**: diálogos & duelos. São Carlos, SP: Claraluz, 2004.

HAK, T. (org). **Por uma análise automática do discurso**: uma introdução à obra de Michel Pêcheux. Campinas: Editora da Unicamp, 1997.

HAK, T.; GADET, F. **A língua inatingível**: o discurso na história da Linguística. Campinas, SP: Pontes, 2004.

LAGAZZI, S. Linha de passe: **a materialidade significativa em análise**. RUA, Campinas, SP, n. 16, v. 2, 2010. p. 172-182.

MAINGUENEAU, D. **Novas Tendências em Análise do Discurso**. Tradução: Freda Indursky. 3. ed. Campinas, SP: Pontes Editora, 1997.

ORLANDI, E. **O discurso**: estrutura ou acontecimento. Campinas, SP: Pontes Editora, 2006.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **A Análise de Discurso**: Princípios & Procedimentos. Ed. Campinas, SP: Editora, Pontes, 2015.

PÊCHEUX, M. [1982]. Apresentação da Análise automática do discurso (1982). In: GADET, F.; HAK, T. (orgs.). **Por uma análise automática do discurso**: uma introdução à obra de

Michel Pêcheux. 2. ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1997. p. 253-282.

PÊCHEUX, M.; FUCHS, C. [1975]. A propósito da Análise Automática do Discurso: atualização e perspectivas. In: GADET, Françoise; HAK, Tony (orgs.) **Por uma análise automática do discurso**: uma introdução à obra de Michel Pêcheux. 2. ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1997. p. 163-252.

SANTOS, C. MacD. Da Delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: lutas feministas e políticas públicas sobre violência contra mulheres no Brasil. **Oficina do Centro de Estudos Sociais**, Coimbra, n. 301, mar./2008.

SAUSSURE, F. de. **Curso de linguística geral**. 16. ed. São Paulo, SP: Cultrix, 1996.

#### SÍTIOS DA INTERNET - IMAGENS:

GOOGLE. [https://www.google.com/url?sa=i&source=images&cd=&cad\\_rja&uact =8&ved=2ahUKEwiY9MzD397mAhVIIbkGHW5NBFcQjB16BAgBEAM&url=http%3A%2F%2Fwww.naoentreaki.com.br%2F5235398-tafalado.htm&psig=AOvVa\\_w1LOsBZ4MeXi46lyJMSqWk\\_w&ust=1577840860196537](https://www.google.com/url?sa=i&source=images&cd=&cad_rja&uact =8&ved=2ahUKEwiY9MzD397mAhVIIbkGHW5NBFcQjB16BAgBEAM&url=http%3A%2F%2Fwww.naoentreaki.com.br%2F5235398-tafalado.htm&psig=AOvVa_w1LOsBZ4MeXi46lyJMSqWk_w&ust=1577840860196537). Acesso em: 1º dez. 2020.

FACEBOOK. Imagem do Twiter Danilo. Disponível em:[https://www.facebook.com/BolsoM1LGR4U/posts/1986967661605589?comment\\_tracking=%7B%22tn%22%3A%22O%22%7D](https://www.facebook.com/BolsoM1LGR4U/posts/1986967661605589?comment_tracking=%7B%22tn%22%3A%22O%22%7D). Acesso em: 1º dez. 2020.

BLOGSPOT. Google. Disponível em: <https://livrevozpopovo.blogspot.com/2019/04/bolsonaro-se-solidariza-com-danilo.html>. Acesso em: 1º dez. 2020.

UOL. Gentili Acusação de preconceito. Veja mais: Disponível em:[https://www.uol.com.br/universa/noticias/red\\_acao/2019/04/11/vezesem-que-danilo-gentili-foi-acusa-do-de-preconceito.Htm?cmpid=copiaecola](https://www.uol.com.br/universa/noticias/red_acao/2019/04/11/vezesem-que-danilo-gentili-foi-acusa-do-de-preconceito.Htm?cmpid=copiaecola). Acesso em: 1º dez. 2020.

**Recebido:** 18/01/2021

**Aprovado:** 24/03/2022

**DOI:** 10.3895/cgt.v15n46.13730

**Como citar:** MESQUITA, Flávio Fernandes; MESQUITA, Fabiane Fernandes; KROHN, Luciana Gonçalves; MESQUITA, Renata Fernandes. Direito e literatura: o discurso sexista contra a mulher em postagens da mídia social Twitter, trabalhado à luz da igualdade da Lei Maria Da Penha. **Cad. Gên. Tecnol.**, Curitiba, v. 15, n. 46, p. 177-196, jul./dez. 2022. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/cgt>. Acesso em: XXX.

**Direito autoral:** Este artigo está licenciado sob os termos da Licença Creative Commons-Atribuição 4.0 Internacional.

